



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 1 de 12

### ITAPAGIPE É A PRIMEIRA CIDADE EMPREENDEDORA DO TRIÂNGULO SUL



Foi celebrado nesta terça-feira, 18/05, o protocolo de intenções entre o Município de Itapagipe e o SEBRAE-MG. Itapagipe se torna a primeira Cidade Empreendedora do Pontal Triângulo Sul. O programa "Cidades Empreendedoras" visa direcionar, acelerar e sustentar o desenvolvimento sócio econômico do Município, através de uma atuação sistêmica do Poder Público, para que este facilite, fomente e conduza um desenvolvimento equilibrado e inclusivo. O objeto do protocolo é atuação do Município junto ao SEBRAE-MG, que, além de outras atividades irá:

- Implantar o Programa de Educação Empreendedora na rede Pública Municipal;
- Capacitar os gestores e servidores públicos em desenvolvimento econômico;
- Capacitar empresários por meio de cursos, palestras e seminários;
- Incrementar a atuação da Sala Mineira Empreendedora no Município;
- Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino. Além do prefeito, acompanharam o encontro os secretários de Fazenda, Planejamento, Governo, Meio Ambiente e a responsável pela Sala do empreendedor no Município. Participaram também do encontro os gerentes do Sicoob, os representantes da Emater e o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. O prefeito agradeceu a presença e a parceria de todos no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 2 de 12

planejamento para retomada da economia. Leilane Petrocelli, analista do SEBRAE-MG, agradeceu a todos e disse que o Município é o primeiro entre os 12 do pontal Sul a assinar o protocolo. William, gerente regional Triângulo, agradeceu a todos, lembrando que esta data, 18/05, traz à memória a luta contra a exploração infantil, citando o caso Araceli (criança morta em 18/5/1973, aos 8 anos de idade), pontuando que uma cidade saudável é também uma cidade empreendedora, que protege as crianças. Willian quer uma interação com a Secretaria de Educação para capacitar os educadores na implementação do programa de educação empreendedora. "Tenho esperança de que a economia possa alavancar e que cabe à mão do poder público a confiança na retomada, e já na próxima vinda poder estar na feira do produtor rural" finalizou o gerente. Encerrando o encontro, o Prefeito agradeceu a todos pela parceria na retomada da economia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 3 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Dispensas	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 4 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1067 DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Itapagipe e Revoga o decreto nº 986 de 11 de janeiro de 2021*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Esta de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando na Lei Municipal nº 53 de 06 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapagipe, conforme adiante nominados:

#### I- REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. REJAINÉ APARECIDA TAVARES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 787.373.036-00, residente e domiciliada na Avenida 01, nº 141, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. LINDALVA FERREIRA DE MORAIS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 679.651.136-00, residente e domiciliada na Rua 20, nº 809, Maria Aparecida Assis, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura:

1. GRAZIELLE ASSUNÇÃO FERREIRA BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 052.907.436-26, residente e domiciliada na Rua 12, nº 949, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. LENIRA CARNEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 389.288.846-91,

residente e domiciliado na Rua 12, nº 1080, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. MARIA ELÍZIA LEONEL ROLDÃO, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 609.552.956-53, residente e domiciliado na Av. 19, nº 731, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. DÉBORA FERREIRA DE ASSIS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 928.402.996-15, residente e domiciliada na Rua 12, nº 1056, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

d) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

1. SONIA MARIA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 508.937.696-49, residente e domiciliada na Rua 22 A, nº 554, Jardim Castro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. VAINÉ ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 052.488.886-89, residente e domiciliado na Rua Prefeito João da Silva, nº 5231, Sebastião Soares, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. MARCELO JABUR MALUF, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 114.335.866-06, residente e domiciliado na Rua 14, nº 939, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. ANDRÉ LUIZ BATISTA ANDRADE BARBOSA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 138.708.656-10, residente e domiciliado na Avenida 03, nº 476, Nacib Jabur Maluf, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

#### II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representantes de Credo Religioso:

1. MIRALDA CARNEIRO SILVEIRA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita na CPF nº 024.376.576-22, residente e domiciliada na Avenida 13, nº 370, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. ANTÔNIO TINÔCO DA SILVA, brasileiro, casado,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 5 de 12

inscrito no CPF nº 301.769.566-20, residente e domiciliado na Avenida 05, nº 125, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

b) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

1. LEDI MARLENE KRASSMANN DE REZENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 944.845.038-91, residente e domiciliada na Rua 18, nº 1330, Jardim Castro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. IZABEL FERREIRA DE VASCONCELOS LEÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 361.977.426-91, residente e domiciliada na Avenida 01, nº 151, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

c) Representantes da Associação Obras Sociais Auta de Souza:

1. ADEMIR GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 111.379.166-72, residente e domiciliado na Avenida 03, nº 155, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. AUGUSTO SIMÕES VASCONCELOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 679.651.486-68, residente e domiciliado na Avenida 01, nº 141, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

d) Representantes do Colegiado e Caixa Escolar:

1. ZILFA QUEIROZ DE FREITAS FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 457.524.866-53, residente e domiciliada na Avenida 11, nº 135, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. EDILENE MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 609.555.386-51, residente e domiciliada na Rua 18, nº 1133, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

e) Representantes do Conselho Particular Nossa Senhora das Graças da Sociedade São Vicente de Paulo – Vicentinos:

1. SEBASTIANA CARNEIRO LEÃO BAPTISTA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 965.022.906-04, residente e domiciliada na Avenida 05, nº 570, Bairro Olinda, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

2. SANIA MARLENE DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 039.306.206-69, residente e domiciliada na Avenida 01, 120, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapagipe, de que se trata este Decreto, é de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma vez.

Art. 3º Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 986 de 11 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



### DECRETO Nº 1.069, DE 11 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a vacinação de grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID -19 e regulamenta a fase I do plano estabelecido pela Nota Técnica 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS – (MINISTÉRIO DA SAÚDE) e dá outras providências.*

O **Prefeito de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

**CONSIDERANDO** reunião do Comitê Gestor de Plano de Vacinação da COVID-19, realizada no dia 10/05/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar prioridades de vacinação nesta fase, diante da quantidade fracionada e insuficiente de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a fase I da Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que estabelece como grupo prioritário para receber a vacina contra a COVID-19.

**§ 1º** - Serão atendidas prioritariamente as pessoas residentes no Município de Itapagipe.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 7 de 12

**§ 2º** - Serão usados os cadastros e prontuários médicos existentes nas unidades de Programa de Saúde da Família (PSF) das pessoas que residem em Itapagipe para efeito de comprovação dos requisitos estabelecidos na Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

**§ 3º** - Os residentes em Itapagipe que se enquadrarem na Nota Técnica do Ministério da Saúde nº. 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e na relação das comorbidades incluídas no **ANEXO ÚNICO** mas que não foram diagnosticados e/ou não cadastrados no sistema interno, deverão procurar atendimento nas unidades de saúde do município para constatação/diagnóstico.

**Art. 2º** - São consideradas comorbidades as incluídas no **ANEXO ÚNICO** deste decreto.

**Art. 3º** - A fase I a que se refere o Art. 1º deste decreto compreende como grupos prioritários de:

- I – Pessoas com Síndrome de Down, independentemente da idade;
- II – Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) independentemente da idade;
- III - Gestantes e puérperas com comorbidades, independentemente da idade;
- IV – Pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos;
- V – Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 55 a 59 anos.

**Art. 4º** - A vacinação dependerá da disponibilidade de doses, enviadas pelo Ministério da Saúde, bem como serão aplicadas proporcionalmente dentro de cada grupo prioritário disposto no Art. Anterior.

**Art. 5º** - Não haverá subprioridades nos grupos previstos nos Incisos I e II do Art. 3º.



**Art. 6º** - No caso de insuficiência de doses para atender o grupo de pessoas que se refere o inciso III do Art. 3º, terá como prioridade:

I – Entre puérperas, prioridade para que tiver mais próxima de completar os 45 dias após dar a luz;

II – Entre puérperas que tiveram bebê no mesmo dia, prioridade para a com maior idade;

III – Entre puérpera e gestante, prioridade para a puérpera;

IV – Entre gestantes, prioridade para a com maior período de gestação;

V – Entre gestantes com mesmo período de gestação, prioridade para a de maior idade.

**Art. 7º** - O Grupo de pessoas que se refere o inciso IV do Art. 3º serão vacinados na seguinte ordem:

I – Primeiro as pessoas que possuem 59 (cinquenta e nove) anos de idade;

II – Segundo as pessoas que possuem 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

III – Terceiro as pessoas que possuem 57 (cinquenta e sete) anos de idade;

IV – Quarto as pessoas que possuem 56 (cinquenta e seis) anos de idade;

V – Quinto as pessoas que possuem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

**Art. 8º** - O Grupo de pessoas que se refere o inciso V do Art. 3º serão vacinados na seguinte ordem:

I – Primeiro as pessoas que possuem 59 (cinquenta e nove) anos de idade;

II – Segundo as pessoas que possuem 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

III – Terceiro as pessoas que possuem 57 (cinquenta e sete) anos de idade;

IV – Quarto as pessoas que possuem 56 (cinquenta e seis) anos de idade;

V – Quinto as pessoas que possuem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

**Parágrafo único:** As pessoas que recebem benefício de prestação continuada (BPC) de que trata esse Art. deverão comprovar o recebimento do benefício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 9 de 12

mediante extrato bancário ou outro documento idôneo emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou pelo CRAS.

**Art. 9º** - As comorbidades previstas no **ANEXO ÚNICO** deste edital que não foram previstas no art. 3º seguirão a mesma ordem prevista no Art. 7º.

**Art. 10º** - Ao final da vacinação de qualquer dos grupos prioritários dispostos no Art. 3º deste Decreto, poder-se-á destinar as vacinas excedentes para finalizar os outros grupos prioritários lá discriminados.

**Art. 11º** - Nas hipóteses dos incisos I e II, as unidades de PSF entrarão em contato, via telefone ou outro meio eficaz de comunicação, para agendar a vacinação.

**Art. 12º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em na data de sua publicação.

Itapagipe, 11 de maio de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 10 de 12

### ANEXO ÚNICO – DECRETO 1.069/2021

Grupo de comorbidades	Descrição
<b>Diabetes Mellitus</b>	Indivíduos com diabetes mellitus
<b>Pneumopatias crônicas graves</b>	Indivíduos com pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
<b>Hipertensão Arterial Resistente (HAR)</b>	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos.
<b>Hipertensão arterial estágio 3</b>	PA sistólica $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade.
<b>Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade</b>	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade.
<b>Insuficiência cardíaca (IC)</b>	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New YorkHeart Association.
<b>Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar</b>	Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar. Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
<b>Cardiopatia hipertensiva</b>	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
<b>Síndromes coronarianas</b>	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras).
<b>Valvopatias</b>	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras).
<b>Miocardiopatias e Pericardiopatias</b>	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
<b>Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas</b>	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
<b>Arritmias cardíacas</b>	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
<b>Cardiopatias congênita no adulto</b>	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
<b>Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados</b>	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
<b>Doença cerebrovascular</b>	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular.
<b>Doença renal crônica</b>	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular $< 60$ ml/min/1,73 m <sup>2</sup> ) e/ou síndrome nefrótica.
<b>Imunossuprimidos</b>	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente $> 10$ mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
<b>Anemia falciforme</b>	Indivíduos com anemia falciforme
<b>Obesidade mórbida</b>	Índice de massa corpórea (IMC) $\geq 40$
<b>Síndrome de down</b>	Trissomia do cromossomo 21
<b>Cirrose hepática</b>	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, 5ª edição, 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 11 de 12

### DECRETO Nº 1070, DE 13 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 125, de 20 de dezembro de 1.995.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a Unidade Fiscal do Município de Itapagipe, para o mês de Junho de 2.021, o valor de R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 13 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### DECRETO Nº 1071 DE 17 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação e posse do membro em substituição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itapagipe.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe o artigo 3º, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal nº. 126, de 20 de dezembro de 1.995,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e automaticamente nomeados e empossados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itapagipe, conforme adiante nominados:

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) MARIA ELÍZIA LEONEL ROLDÃO, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 609.552.956-53, residente e domiciliado na Av. 19, nº 731, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itapagipe, de que se trata este Decreto, é de 02 (dois) anos.

Art. 3º Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 987 de 11 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### DECRETO Nº 1072 DE 17 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação e posse do membro em substituição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 34 de 10 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e automaticamente nomeados e empossados os Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe, conforme adiante nominados:

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

b) MARIA ELÍZIA LEONEL ROLDÃO, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 609.552.956-53, residente e domiciliado na Av. 19, nº 731, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe, de que se trata este Decreto, é de 02 (dois) anos.

Art. 3º Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 988 de 11 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

Página 12 de 12

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Vacinar - Clínica de Vacinação Ltda. Valor global: R\$ 1.800,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 18/05/2021.

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 1 de junho de 2021 às 12:00 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão nº. 43/2021, que tem por objetivo a Aquisição de dois veículos tipo furgoneta adaptado para ambulância de simples remoção de pacientes, conforme Termo de Referência.. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br). Telefone 34-3424 9000.

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 2 de junho de 2021 às 12:00 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão nº. 44/2021, que tem por objetivo a Aquisição de pá carregadeira para atender as necessidades do Município de Itapagipe/MG, conforme Termo de Referência.. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br). Telefone 34-3424 9000.

#### Dispensas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 50/2021. Objeto: Aquisição de 3 (três) doses de vacina contra HPV quadrivalente, para atendimento de usuária com necessidade de tratamento de NIC (Neoplasia Intraepitelial Cervical) grau I. Fundamento: Art. 24, II, da